



FLS	
VISTO	CCL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 096/2026

“O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 067/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2026, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT, e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT, INSCRITA NO CNPJ/MF N. 03.239.043/0001-12**, com sede **RUA ALCEU ROSSI, Nº. 300, CENTRO, CEP 78590-000**, neste Município de Paranaíta/MT, representado pelo Prefeito Municipal **SR. OSMAR ANTÔNIO MOREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da **CÉDULA DE IDENTIDADE Nº. XXX-XXX XXX/XX** e **CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX**, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2026, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **GRAF PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. **34.193.922/0001-84**, estabelecida a **AV ALVARO VOLPE, Nº. 104, CENTRO, PARANAÍTA/MT**, e-mail bruno.krebs@hotmail.com e telefone **(66) 9 9723-7090**, representada neste ato pelo seu (lá) **ADMINISTRADOR, SR. (A) BRUNO DE SOUZA KREBS**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei Municipal nº. 1.138/2020 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Paranaíta/MT e o Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a aquisição e contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1.1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.2. O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.2.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE PARANAÍTA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.3. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CAPA DE PROCESSO - RESULTADO EXAME CATETERISMO/ULTRASSOM, EM OFF-SET GRAMATURA DE 180G/M2, MEDINDO 47,80 X 32,80 CM, EM 1X0 CORES, COM BOLSO EM 0X0 CORES EM PAPEL OFF-SET COM IMPRESSAO CONFORME LAYOUT A SER FORNECIDO	UNID	5	GRAF PRINT	R\$ 6,00	R\$ 30,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

2	CONFECCÃO DE ADESIVOS PLÁSTICOS COLORIDO.	M2	860	GRAF PRINT	R\$ 79,99	R\$ 68.791,40
3	CONFECCAO DE ADESIVO PLASTICO LOGO 50X50CM COLORIDO.	UNID	565	GRAF PRINT	R\$ 8,49	R\$ 4.796,85
4	CONFECCÃO DE ADESIVOS PLASTICO LOGO 40X50 CM. COLORIDO.	UNID	500	GRAF PRINT	R\$ 5,49	R\$ 2.745,00
5	CONFECCÃO DE ADESIVOS PLASTICOS 20X10 CM. COLORIDO.	UNID	605	GRAF PRINT	R\$ 1,47	R\$ 889,35
6	CONFECCÃO DE AUTORIZAÇÃO PAPEL AUTO COPIATIVO COM 2 VIAS BLOCO COM 50 FOLHAS 10X15.	BLOCO	250	GRAF PRINT	R\$ 16,00	R\$ 4.000,00
7	CONFECCÃO DE BANNER – FAIXA EM LONA SEM ILHOS EM ALTA RESOLUÇÃO INSTALADO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA	M2	925	GRAF PRINT	R\$ 111,89	R\$ 103.498,25
8	CONFECCÃO DE BLOCO DE ANOTAÇÃO 15X21 CM, COM TIMBRE E 20 FOLHAS CADA	UNID	355	GRAF PRINT	R\$ 7,50	R\$ 2.662,50
9	CONFECCAO DE CARIMBO AUTOENTINTÁVEL DATADOR Q-43	UNID	45	COLOP	R\$ 127,00	R\$ 5.715,00
10	CONFECCAO DE CARIMBO AUTOENTINTÁVEL N°.15	UNID	64	COLOP	R\$ 102,00	R\$ 6.528,00
11	CONFECCÃO DE CARIMBO AUTOENTINTÁVEL N°.25	UNID	52	COLOP	R\$ 115,00	R\$ 5.980,00
12	CONFECCAO DE CARIMBO AUTOENTINTÁVEL N°.40	UNID	54	COLOP	R\$ 95,00	R\$ 5.130,00
13	CONFECCAO DE CARIMBO AUTOENTINTÁVEL N°.55	UNID	52	COLOP	R\$ 115,00	R\$ 5.980,00
14	CONFECCAO DE CARIMBO AUTOENTINTÁVEL. N°.20	UNID	71	COLOP	R\$ 75,00	R\$ 5.325,00
15	CONFECCAO DE CARIMBO AUTOENTINTÁVEL. N°.30.	UNID	61	COLOP	R\$ 90,00	R\$ 5.490,00
16	CONFECCÃO DE CARTÃO DE VISITA 9,5X5,5 CM, COUCHÊ 350G COLORIDO	UNID	2150	GRAF PRINT	R\$ 0,35	R\$ 752,50
17	CONFECCÃO DE CERTIFICADOS 15X21 CM COUCHÊ 180 G COLORIDO.	UNID	1638	GRAF PRINT	R\$ 4,20	R\$ 6.879,60
18	CONFECCÃO DE CERTIFICADOS NO TAMANHO A4 COUCHÊ 180G, COLORIDO	UNID	1495	GRAF PRINT	R\$ 7,50	R\$ 11.212,50
19	CONFECCAO DE CONVITES 20X15CM COUCHÊ 230G. COLORIDO	UNID	1830	GRAF PRINT	R\$ 4,00	R\$ 7.320,00
20	CONFECCÃO DE CRACHÁ EM PVC 5X9 CM COM CORDÃO PERSONALIZADO	UNID	780	GRAF PRINT	R\$ 32,00	R\$ 24.960,00
21	CONFECCÃO DE ENVELOPE BRANCO COM TIMBRE 24X34.	UNID	1545	GRAF PRINT	R\$ 3,50	R\$ 5.407,50
22	CONFECCÃO DE ENVELOPE PARDO COM TIMBRE 24X34.	UNID	1595	GRAF PRINT	R\$ 3,50	R\$ 5.582,50
23	CONFECCÃO DE FICHA DE INSPEÇÃO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, FOLHA 1, BLOCO COM 100 FOLHAS A4 75G.	BLOCO	160	GRAF PRINT	R\$ 32,00	R\$ 5.120,00
24	CONFECCÃO DE FICHA DE INSPEÇÃO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, FOLHA 2, BLOCO COM 100 FOLHAS A4 75G.	BLOCO	135	GRAF PRINT	R\$ 32,00	R\$ 4.320,00
25	CONFECCÃO DE FICHA DE INSPEÇÃO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, FOLHA 3, BLOCO COM 100 FOLHAS A4 75G.	BLOCO	138	GRAF PRINT	R\$ 32,00	R\$ 4.416,00
26	CONFECCÃO DE FOLDER 20X28 CM COLORIDO COUCHÊ 115 G.	UNID	1245	GRAF PRINT	R\$ 1,99	R\$ 2.477,55
27	CONFECCÃO DE FOLDER 30X20 CM COUCHÊ 115G, 1 COR.	UNID	1000	GRAF PRINT	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00
28	CONFECCÃO DE FOLDER COLORIDO - 1/2 OFÍCIO 15X22 CM COUCHÊ 115 G IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	UNID	2100	GRAF PRINT	R\$ 1,47	R\$ 3.087,00
29	CONFECCÃO DE FOLDER COLORIDO 20X30 CM COUCHÊ 115 G	UNID	920	GRAF PRINT	R\$ 2,00	R\$ 1.840,00
30	CONFECCÃO DE FORMULARIO DA OUVIDORIA BLOCO COM 50 FOLHAS 23X15 A4 75G	BLOCO	60	GRAF PRINT	R\$ 21,00	R\$ 1.260,00
31	CONFECCÃO DE IMPRESSO DO TIPO BLOCO PARA RELATO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, 25X2 VIAS NUMERADAS, EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, TAMANHO 15X20	UNID	150	GRAF PRINT	R\$ 29,50	R\$ 4.425,00
32	CONFECCÃO DE IMPRESSO DO TIPO BLOCO SOLICITAÇÃO DE MANUTENÇÃO, 50X3 VIAS NUMERADAS, EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, TAMANHO 15X20	UNID	150	GRAF PRINT	R\$ 63,50	R\$ 9.525,00
33	CONFECCÃO DE IMPRESSOS CALENDÁRIO ESCOLAR EM POLICROMIA, CONTENDO 12 MESES E LEGENDA PAPEL DUPLEX 250GM2 PLASTIFICADO TAMANHO 50 X 80 CM	UNID	108	GRAF PRINT	R\$ 128,00	R\$ 13.824,00
34	CONFECCÃO DE IMPRESSOS DO TIPO DIÁRIO DE BORDO, EM PAPEL AUTO COPIATIVO, COM NUMERAÇÃO, 2 VIAS, 110 PAGINAS, EM 1/0 COR, CAPA E MIOLO, CAPA DURA, ARTE INCLUSA CONFORME PEDIDO DO ORGÃO	UNID	330	GRAF PRINT	R\$ 60,00	R\$ 19.800,00
35	CONFECCÃO DE INFORMATIVO (04 FOLHAS) 1 COR TAM. A4 COUCHÊ 115 G	UNID	360	GRAF PRINT	R\$ 5,70	R\$ 2.052,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

36	CONFECCAO DE INFORMATIVO 21X31CM SULF.75G. 1COR.	UNID	690	GRAF PRINT	R\$ 1,80	R\$ 1.242,00
37	CONFECCÃO DE PANFLETO 15X21 CM COLORIDO FRENTE/VERSO COUCHÊ 115 G.	UNID	3380	GRAF PRINT	R\$ 1,90	R\$ 6.422,00
38	CONFECCÃO DE PASTA A4 COM SUPORTE INTERNO, PAPEL DUPLEX 250 G 32X47 CM.	UNID	1220	GRAF PRINT	R\$ 8,20	R\$ 10.004,00
39	CONFECCAO DE PASTAS REFORÇADAS 34X50CM DUPLEX 180G.1 COR	UNID	870	GRAF PRINT	R\$ 7,00	R\$ 6.090,00
40	ETIQUETA PARA IDENTIFICACAO E SINALIZACAO - DO TIPO ALUMINIO AUTO ADESIVA, MEDINDO 25X 17MM, NA COR PRETA, PARA IDENTIFICACAO DE VOLTAGEM 110 VOLTS	UNID	440	GRAF PRINT	R\$ 3,20	R\$ 1.408,00
41	PULSEIRA DE IDENTIFICACAO DE PACIENTE - PULSEIRA DE IDENTIFICACAO CONFECCIONADA COM MATERIAL TERMOPLASTICO DE ALTA QUALIDADE, NOS TAMANHOS RN/INFANTIL SENDO METADE NA COR AZUL E METADE NA COR ROSA. PRODUTO HIPOALERGICO, MACIO, SEM CANTOS CORTANTES E EXTREMAMENTE RESISTENTES. ACEITA ESCRITA COM CANETA ESFEROGRAFICA, RESISTENTE A ÁGUA, CONTEM TRAVA DE SEGURANCA ALTAMENTE RESISTENTE E INVIOLAVEL. UNIDADE	UNID	1000	GRAF PRINT	R\$ 2,10	R\$ 2.100,00
42	PULSEIRA IDENTIFICADORA - PULSEIRA EM TYVEK, ADESIVO COM CORTE DE SEGURANCA, IMPERMEAVEL, ATOXICA, ANTIALERGICA, SUPER RESISTENTE, MEDINDO 2,00X24,50, NA COR ROXA	UNID	2090	GRAF PRINT	R\$ 0,83	R\$ 1.734,70
43	PULSEIRA IDENTIFICADORA - PULSEIRA EM TYVEK, ADESIVO COM CORTE DE SEGURANCA, IMPERMEAVEL, ATOXICA, ANTIALERGICA, SUPER RESISTENTE, MEDINDO 2,00X24,50CM, NA COR AMARELA	UNID	2390	GRAF PRINT	R\$ 0,83	R\$ 1.983,70
44	PULSEIRA IDENTIFICADORA - PULSEIRA EM TYVEK, ADESIVO COM CORTE DE SEGURANCA, IMPERMEAVEL, ATOXICA, ANTIALERGICA, SUPER RESISTENTE, MEDINDO 2,00X24,50CM, NA COR AZUL	UNID	2090	GRAF PRINT	R\$ 0,83	R\$ 1.734,70
45	PULSEIRA IDENTIFICADORA - PULSEIRA EM TYVEK, ADESIVO COM CORTE DE SEGURANCA, IMPERMEAVEL, ATOXICA, ANTIALERGICA, SUPER RESISTENTE, MEDINDO 2,00X24,50CM, NA COR LARANJA	UNID	2390	GRAF PRINT	R\$ 0,83	R\$ 1.983,70
46	PULSEIRA IDENTIFICADORA - PULSEIRA EM TYVEK, ADESIVO COM CORTE DE SEGURANCA, IMPERMEAVEL, ATOXICA, ANTIALERGICA, SUPER RESISTENTE, MEDINDO 2,00X24,50CM, NA COR VERDE	UNID	2100	GRAF PRINT	R\$ 0,83	R\$ 1.743,00
47	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CADERNETA DE VACINACAO ADULTO - 180 GRAMAS. - F32 (10,5X15), 1X1 CORES, SULF. 180G.	UNID	1000	GRAF PRINT	R\$ 3,60	R\$ 3.600,00
48	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CONFECCAO DE BLOCO DE FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL ACS (AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE), NO FORMATO A4, BLOCOS CONTENDO 100 FOLHAS (FRENTE E VERSO), TAMANHO: 210 X 297 MM	BLOCO	100	GRAF PRINT	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
49	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE NOTIFICACAO RECOMENDATORIA COM 2 VIAS EM FOLHAS CARBONADAS TAMANHO A4 COM 100 FOLHAS (297X210MM)	BLOCO 100 FOLHAS	20	GRAF PRINT	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
50	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE REQUERIMENTO DE INSPENÇÃO SANITARIA COM 20 FOLHAS A4 (297X210MM)	UNID	20	GRAF PRINT	R\$ 25,00	R\$ 500,00
51	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CADERNETA DA CRIANÇA EM PAPEL MENINA MODELO MISTERIO DA SAÚDE COM 94 FLS 15X21 EM PAPEL COUCHE	UNID	300	GRAF PRINT	R\$ 63,00	R\$ 18.900,00
52	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CADERNETA DA CRIANÇA EM PAPEL MENINO MODELO MISTERIO DA SAÚDE COM 94 FLS 15X21 EM PAPEL COUCHE	UNID	300	GRAF PRINT	R\$ 63,00	R\$ 18.900,00
53	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTEIRINHA DE HIPERTENSAO ARTERIAL F-32, 01 COR, SULF 180G, FRENTE E VERSO	UNID	1000	GRAF PRINT	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
54	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ENVELOPE TIMBRADO, EM OFF SET 90G, MEDINDO 22,9X11,5CM, DO TIPO OFICIO (COM TIMBRE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE)	UNID	7100	GRAF PRINT	R\$ 2,50	R\$ 17.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

55	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ETIQUETA DE PAPEL PARA IDENTIFICACAO DE SORO, AUTO ADESIVO 180G/M2,1/0 COR, MEDINDO 7,0X4,5CM,	UNID	10000	GRAF PRINT	R\$ 0,80	R\$ 8.000,00
56	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FORMULARIO PARA ENCAMINHAMENTO DE CONSULTA ESPECIALIZADA CENTRAL DE REGULACAO MUNICIPAL, BLOCO MEDINDO 21 X 30 CM, COM 100 FOLHAS CADA	BLOCO	30	GRAF PRINT	R\$ 41,00	R\$ 1.230,00
57	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - RECEITUARIO MEDICO SIMPLES, DE USO PRIVATIVO, PAPEL OFFSET 65G/M², 1X0 CORES, MEDINDO 12,5 LARG. X 19,0 AL, MODELO A SER ENVIADO PELO ORGAO SOLICITANTE.	BLOCO 50 FOLHA	500	GRAF PRINT	R\$ 17,00	R\$ 8.500,00
58	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO ADESIVO, EM PLASTICO, REFLETIVO BRANCO, MEDINDO 60 X 60.	UNID	190	GRAF PRINT	R\$ 118,50	R\$ 22.515,00
59	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO BLOCO DE AUTO DE NOTIFICACAO EM 3 FOLHAS CARBONADAS EM FOLHA A4 COM 100 FOLHAS	UNID	20	GRAF PRINT	R\$ 61,00	R\$ 1.220,00
60	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO BOLETIM INFORMATIVO, PAPEL COUCHE FOSCO 100G/M2, EM 4/4 CORES, TAMANHO A4 (INFORMATIVO SOBRE DENGUE)	UNID	200	GRAF PRINT	R\$ 2,10	R\$ 420,00
61	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO ENVELOPE BRANCO COM TIMBRE DA SECRETARIA DE SAUDE 23X11	UNID	500	GRAF PRINT	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00
63	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO ETIQUETA IMPRESSA EM PAPEL ADESIVO 7,00X3,5 IDENT. DE ALIMENTO	UNID	10000	GRAF PRINT	R\$ 2,45	R\$ 24.500,00
64	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO ETIQUETA PLASTICA IMPRESSA TAM. 5X5 CM IDENT. SUPLEMENTO	UNID	1010	GRAF PRINT	R\$ 2,00	R\$ 2.020,00
65	SERVICO DE ENCADERNACAO - COM ESPIRAL, CAPA CRISTAL PARA PAPEL A4 (100 folhas)	UNID	830	GRAF PRINT	R\$ 12,00	R\$ 9.960,00
66	SERVICO DE PRODUCAO DE LIVROS - DO TIPO CADERNO DE DEVER, CAPA EM PAPEL COUCHE 220 G/M2, COM DUAS DOBRAS, IMPRESSAO OFF SET, MIOLO FRENTE E VERSO EM PAPEL SULFITE 75 G/M2, FORMATO 21X31 CM, 12 PAGINAS, TEXTO PROERD.	UNID	300	GRAF PRINT	R\$ 32,50	R\$ 9.750,00
67	SERVICOS DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CARTAO DE VACINA INFANTIL, PAPEL CARTOLINA, TAMANHO 15 X 21 CM, DUAS DOBRAS, IMPRESSAO 4X4 COLORIDA - ESCRITA FRENTE E VERSO (MENINA)	UNID	500	GRAF PRINT	R\$ 4,40	R\$ 2.200,00
68	SERVICOS DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CARTAO DE VACINA INFANTIL, PAPEL CARTOLINA, TAMANHO 15 X 21 CM, DUAS DOBRAS, IMPRESSAO 4X4 COLORIDA - ESCRITA FRENTE E VERSO (MENINO)	UNID	500	GRAF PRINT	R\$ 4,40	R\$ 2.200,00
69	BLOCO RECEITUARIO MEDICO - TIPO CONTROLE ESPECIAL COM 02 VIAS, CARBONADO	BLOCO 50 FOLHA	500	GRAF PRINT	R\$ 25,50	R\$ 12.750,00
70	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CAPA PARA CARNE IPTU, TAMANHO ABERTO 11 X 43 CM, IMPRESSAO FRENTE E VERSO, 4 X 1 CORES, EM PAPEL COUCHE 170G, COM JANELA.	UNID	6000	GRAF PRINT	R\$ 0,95	R\$ 5.700,00
71	SERVICO DE CONFECCAO DE PLACAS E PLAQUETAS - PLACA DE IDENTIFICACAO, EM METALON E LONA VINIL, COM ESTRUTURA EM PVC	M2	220	GRAF PRINT	R\$ 230,55	R\$ 50.721,00
73	SERVICO DE CONFECCAO DE PLACAS E PLAQUETAS - SERVICO DE CONFECCAO DE PLACAS EM ACM BRANCO BRILHO,	M2	510	GRAF PRINT	R\$ 338,75	R\$ 172.762,50
74	SERVICO DE CONFECCAO DE PLACAS E PLAQUETAS - DO TIPO PLACA EM ACRILICO,COM IMPRESSAO	M2	535	GRAF PRINT	R\$ 1.146,98	R\$ 613.634,30
75	SERVICO DE ENCADERNACAO - ENCADERNACAO, 201 A 500 FOLHAS,COM CAPA TRANSPARENTE.	UND	335	GRAF PRINT	R\$ 22,00	R\$ 7.370,00
76	BLOCO RECEITUARIO MEDICO - TIPO B , COM 50 FOLHAS NUMERADAS NA COR AZUL - BLOCO 50 FOLHA	BLOCO COM 50 FOLHAS	210	GRAF PRINT	R\$ 18,40	R\$ 3.864,00
77	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CADERNETA DA GESTANTE (MODELO DO MINISTERIO DA SAUDE 4ª EDICAO), NO TAMANHO 14 X 21 CM, IMPRESSAO COLORIDA FRENTE E VERSO, 48 PAGINAS.	UNID	200	GRAF PRINT	R\$ 44,00	R\$ 8.800,00
78	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL SULFITE,NA COR PARDA,GRAMATURA DE 150GR/M2,TAMANHO A4	UNID	10400	GRAF PRINT	R\$ 2,90	R\$ 30.160,00
79	IMPRESSO PADRONIZADO - PAPELARIA - DO TIPO BLOCO DE FICHA DE CONTROLE DE ANESTESIA, BLOCO 100X1, FORMATO-09, FRENTE/VERSO.	BLOCO 50 FOLHA	30	GRAF PRINT	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
80	SERVICO DE ENCADERNACAO - COM ESPIRAL, CAPA EM ACETATO	UNID	190	GRAF PRINT	R\$ 9,80	R\$ 1.862,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

81	SERVICO DE CONFECCAO DE BANNER - DO TIPO BANNERS DE LONA - 440	UNID	362	GRAF PRINT	R\$ 118,00	R\$ 42.716,00
83	SERVICO DE PLASTIFICACAO - PLASTIFICACAO COM LAMINACAO - UNIDADE	BLOCO 50 FOLHA	245	GRAF PRINT	R\$ 7,50	R\$ 1.837,50
84	PAPEL PARA REVELACAO - PAPEL FOTOGRAFICO AVANÇADO, GRAMATURA 165G, IMPRESSAO COLOR, PACOTE COM 100 FOLHAS	UNID	235	GRAF PRINT	R\$ 44,50	R\$ 10.457,50
85	PAPEL - VERGE, FORMATO A4,240G/M2, NA COR BRANCA	UNID	723	GRAF PRINT	R\$ 4,00	R\$ 2.892,00
87	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO ETIQUETA IMPRESSA EM PAPEL ADESIVO 10,50X6,50cm IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL ESTERILIZADO	UND	10080	GRAF PRINT	R\$ 1,00	R\$ 10.080,00
88	SERVICO DE CONFECCAO DE PLACAS E PLAQUETAS - DO TIPO PLACA DE ZINCO COM ADESIVO 70X100CM	M2	315	GRAF PRINT	R\$ 235,70	R\$ 74.245,50
R\$ 1.712.693,85						

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal solicitante (s) e serão efetuadas nos termos da dotação (ões) orçamentária (s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

Dotação orçamentária:

05.001.04.122.0004.2007.3.3.90. - Sec. de Administração - Fonte: 1.709.0000000

11.002.18.541.0045.2031.3.3.90. - Sec. de Meio - Ambiente - Fonte: 1.709.0000000;
1.501.0000000;

11.001.20.608.0039.2039.3.3.90. - Sec. de Agricultura - Fonte: 1.709.0000000.

08.001.08.122.0040.2133.3.3.90. - Sec. de Ass. Social - Fonte: 1.709.0000000; 1.660.0000000

08.001.08.122.0040.2141.3.3.90. - Sec. de Ass. Social - Fonte: 1.709.0000000; 1.660.0000000;
1.500.0000000.

08.001.08.245.0040.2142.3.3.90. - Sec. de Ass. Social - Fonte: 1.709.0000000; 1.660.0000000;
1.500.0000000; 1.661.0000000.

08.001.08.245.0040.2143.3.3.90. - Sec. de Ass. Social - Fonte: 1.709.0000000; 1.500.0000000.

08.002.08.244.0040.2135.3.3.90. - Sec. de Ass. Social - Fonte: 1.709.0000000.

08.002.08.245.0040.2159.3.3.90. - Sec. de Ass. Social - Fonte: 1.709.0000000.

08.004.08.243.0040.2043.3.3.90. - Sec. de Ass. Social - Fonte: 1.709.0000000. 1.501.0000000.

09.001.12.361.0023.2018.3.3.90. - Sec. de Educação - Fonte: 1.500.1001000.

09.005.27.812.0037.2136.3.3.90. - Sec. de Educação- Dep. Esporte - Fonte:-1.709.0000000.
1.501.0000000.

12.001.26.782.0016.2047.3.3.90. - Sec. de Obras - Fonte: 1.709.0000000; 1.500.0000000.

14.001.06.122.0056.2032.3.3.90. - Sec. de Trânsito e Segurança - Fonte: 1.709.0000000;
1.500.0000000.

13.001.15.452.0015.2048.3.3.90. - Sec. de Urbanismo - Fonte: 1.709.0000000; 1.500.0000000.

10.001.10.302.0031.2092.3.3.90. - Sec. de Saúde - Fonte: 1.709.0000000;
1.500.1002000; 1.600.0000604; 1.621.0000000.

10.001.10.302.0031.2094.3.3.90. - Sec. de Saúde - Fonte: 1.709.0000000; 1.500.1002000;
1.600.0000604; 1.621.0000000.

10.001.10.302.0031.2095.3.3.90. Sec. de Saúde - Fonte: 1.709.0000000; 1.500.1002000;
1.621.0000000. 1.600.0000603.

10.001.10.302.0031.2096.3.3.90. - Sec. de Saúde - Fonte: 1.709.0000000; 1.500.1002000;
1.621.0000000. 1.600.0000603.

10.001.10.301.0031.2088.3.3.90. - Sec. de Saúde - Fonte: 1.709.0000000; 1.500.1002000;
1.621.0000000. 1.600.0000600.



FLS	
VISTO	CCL

10.001.10.304.0031.2101.3.3.90. - Sec. de Saúde - Fonte: 1.709.0000000; 1.500.1002000; 1.600.0000605.

2.3. O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

3.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a



FLS	
VISTO	CCL

contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de de 3 (três) dias úteis, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Paranaíta/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;



FLS	
VISTO	CCL

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

1. Os serviços gráficos somente poderão ser confeccionados após a aprovação formal da arte final pela Secretaria requisitante, ficando a execução sujeita à supervisão do servidor responsável designado.
2. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais gráficos em estrita conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, prazos, solicitações e requisitos constantes na Nota de Autorização de Despesa ou solicitação emitida pela Secretaria Exigente.
3. A entrega dos materiais deverá ocorrer de forma parcelada, conforme demanda, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis contados da solicitação, podendo ser estabelecidos prazos inferiores para demandas urgentes, quando devidamente justificadas pela Administração.
4. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens específicas, que garantam sua integridade física, proteção contra umidade, amassamentos ou danos, facilitando o transporte, relacionados e armazenamento.
5. Todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, inclusive produção, insumos, mão de obra, transporte, frete, seguros, tributos e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.
6. A CONTRATADA deverá disponibilizar prova digital ou modelo prévio para conferência e aprovação antes da impressão definitiva, responsabilizando-se por eventuais erros de produção decorrentes do descumprimento dessa etapa.
7. Caso os materiais apresentados apresentem defeitos, divergências, divergências de concepção, falhas de impressão ou qualidade inferior à contratada, a CONTRATADA deverá proceder à correção ou substituição integral no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem custos adicionais.
8. As despesas com transporte, frete, carga, descarga, devolução e trocas correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive em casos de recusa por não conformidade.
9. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos atos de seus empregados, prepostos ou terceirizados, bem como por danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução do contrato.
10. A empresa deverá manter, durante toda a vigência contratual, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e jurídica, bem como as condições de habilitação aplicáveis na licitação.
11. Deverá indicar o preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, a fim de atender prontamente às ofertas da fiscalização.
12. Os materiais entregues deverão ser acompanhados de nota fiscal contendo, no mínimo, a descrição do item, quantidade, especificações, dados de fabricação e demais informações fornecidas à conferência.
13. A coleta será realizada em caráter provisório para conferência e, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, será realizada a coleta definitiva após verificação da conformidade com as especificações.
14. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade, integridade física e conformidade dos produtos fornecidos com as especificações previstas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelas questões ou refazimento, às suas despesas, de quaisquer itens que apresentem defeitos, cláusulas, falhas de impressão, divergências de quantidade ou qualquer não conformidade técnica, constatados no ato da aquisição ou durante a utilização regular, notificação após a CONTRATANTE, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
15. Deverá cumprir as normas técnicas aplicáveis, inclusive quanto a direitos autorais, uso de imagens, marcas e propriedade intelectual, responsabilizando-se por eventuais infrações.



FLS	
VISTO	CCL

16. É vedada a divulgação ou utilização de informações, documentos, artes, layouts ou quaisquer dados fornecidos pela CONTRATANTE para especificamente diversa da execução contratual, devendo ser observados conforme disposições da Lei Geral de Proteção de Dados 13.709/2018 (LGPD).

17. A CONTRATADA deverá comunicar previamente eventuais impossibilidades de cumprimento de prazos, apresentando justificativa formal, sujeitando-se à aplicação das negociações cabíveis.

18. Sempre que possível, devem ser adotadas práticas sustentáveis na produção, com uso racional de papel, tintas e insumos, bem como destinação ambientalmente adequada de resíduos.

19. Aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei 14.133/2021, do Código Civil, do Código de Defesa do Consumidor e demais normas pertinentes à matéria.

20. Conforme especificado em cada NAD (nota de autorização de despesa) enviada pela secretaria requisitante

21. Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fax-símile) /NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, para entregar/fornecer o item solicitado, no endereço descrito acima.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Paranaíta – MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

16.2. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/10certidão>;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

16.2. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

16.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

16.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

16.2. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado na ata de registro de preço;

16.2. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

16.2.4. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

16.2.4. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

16.2. Não haverá pagamento parcial da nota.

16.2. Dados bancários da (s) empresa (s) detentora dos preços registrados:



FLS	
VISTO	CCL

16.2.4. Banco: SICREDI, Agência: 0818, conta corrente: 30416-1;

16. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo extinção desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da



FLS	
VISTO	CCL

proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

16.2. Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

16.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.2. O Município de Paranaíta/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);



FLS	
VISTO	CCL

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação



FLS	
VISTO	CCL

ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 – DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de extinção/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

12 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11º e/ou 14º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato;

16) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;

12.2. As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;

12.3. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos



FLS	
VISTO	CCL

operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;

a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. Da Lei 13709/18;

b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

12.4. A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA.

12.5. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

12.6. Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

12.7. A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

12.8. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE PARANAÍTA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.9. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13 – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

13.1. O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

14. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Nos termos do Art. 117 Lei n.º 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

15.2. A critério exclusivo do Município de Paranaíta/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo o Município de Paranaíta/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Paranaíta – MT, 12 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ Nº. 03.239.043/0001-12
SR. OSMAR ANTÔNIO MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GRAF PRINT COMUNICACAO VISUAL
LTDA
CNPJ Nº. 34.193.922/0001-84
SR. (A) BRUNO DE SOUZA KREBS
CONTRATADA